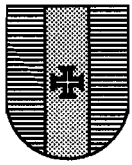


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 31

Sexta - feira, 21 de Março de 1997

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 17-A/97

Cria um lugar de assessor principal no quadro do pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e da Coordenação.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 17-A/97

Considerando que, o licenciado, José Norberto Mendes Gonçalves, assessor, do quadro de pessoal dos serviços dependentes da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, cessou a comissão serviço como Director Regional de Administração e Pessoal, em 20/03/97;

Considerando que, à data da cessação de comissão de serviço, o referido funcionário reunia os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal, da carreira técnica superior;

Considerando pois, que para proceder à nomeação na citada categoria, torna-se necessário, ao abrigo do disposto do n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89 de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 34/94, de 13 de Dezembro, e pelo Decreto-lei n.º 239/94 de 22/9, criar o lugar de assessor principal;

Determino:

- 1 - É criado, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/97/M, de 29 de Janeiro, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar.
- 2 - A presente portaria produz efeitos a partir de 20 de Março 1997.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 20 de Março de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O preço deste número: 52\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"